



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís, 23 de setembro de 2021.

Memorando nº 48/2021

PARA: Secretário Municipal Geral e de Administração

Assunto: Análise Recursos Publicação Preliminar de Pontuação e Classificação, referente PSS nº 14-2021, cargo de Advogado e/ou Procurador-Geral.

Após análise do recurso apresentado após publicação do Resultado Preliminar de Pontuação e Classificação, pelo Edital nº60 /2021, cargo de Advogado e/ou Procurador-Geral, da candidata Francieli Dahmer, chegamos ao seguinte resultado.

Verificando que os membros da comissão estavam com dificuldades técnicas, solicitamos um parecer jurídico da Procuradoria do Município a qual nos orientou a dar prosseguimento do certame com a homologação final do Processo Seletivo, visto que o referido recurso não alteraria a classificação da candidata Francieli Dahmer, a qual interpôs o mesmo. Conforme parecer jurídico da procuradoria municipal em anexo.

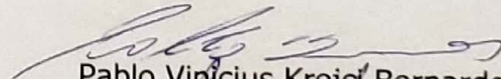
Após análise dos recursos, chegamos a seguinte classificação:

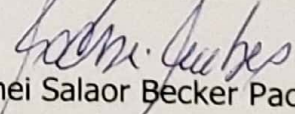
Anexo I – Classificação Após Recurso

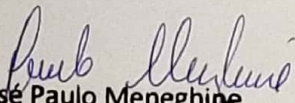
* Esta Comissão chegou a seguinte pontuação e classificação, após critérios de desempate seguindo item nº9 do edital, conforme anexos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELI DAHMER	67
2º	CRISTIANE JAROCHEQUI	65
3º	FABRICIO PEREIRA RESENDE	50
4º	EDUARDO GARCIA FEBRAS	35*
5º	CRISTIANO PEREIRA DA LUZ	35*
6º	WYLLIAN ALAN PETTENON	14
7º	MAGALE GRESELE	10

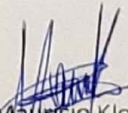
Atenciosamente,


Pablo Vinicius Krejci Bernardes


Rodnei Salaor Becker Pacheco


José Paulo Meneghini
Prefeito Municipal

24/09/2021


Maurício Klein Gonçalves
Secretário Geral de Administração

23/09/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

E-mail: juridico@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 R. 223

Visite nossa página na internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Solicitante: Comissão de Processos Seletivos

Parecer Jurídico

Vem a esta Procuradoria, para exame e parecer, recurso interposto pela candidata Francieli Dahmer quanto à pontuação e classificação preliminar de candidato no Processo Seletivo n. 14/21 (Edital n. 54/2021) para o cargo de Advogado (Procurador-Geral).

De acordo com informações e documentos encaminhados pela Comissão, no prazo cabível foi apresentado apenas o presente recurso e mais duas solicitações para vista dos currículos e documentos dos candidatos classificados (conforme previsto no item 8.1.2 do edital).

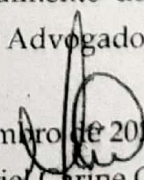
Encaminhada a classificação preliminar, aponta-se que a recorrente logrou o primeiro lugar no certame, não se verificando nenhum outro recurso interposto pelos demais candidatos, tão somente, o da ora recorrente quanto à pontuação de candidato em colocação subsequente.

Neste sentido, considerando que a recorrente logrou o primeiro lugar no processo seletivo, que o único recurso apresentado foi o da própria vencedora e que este não lhe trará vantagem ou alteração em sua ordem de classificação, a Procuradoria entende por prejudicado o presente recurso pela perda do seu objeto e, assim, pela falta superveniente de interesse recursal da recorrente.

Portanto, restando prejudicado o presente recurso pela perda de seu objeto e ausência de interesse recursal, já que este não alterará a ordem de classificação da recorrente (que logrou o primeiro lugar) e considerando que a Administração Pública está atrelada aos princípios da celeridade e eficiência, recomenda esta Procuradoria o prosseguimento do certame com a homologação final do Processo Seletivo para o cargo de Advogado (Procurador-Geral).

À superior consideração.

Entre-Ijuís, RS, 23 de setembro de 2021.


Miriel Carine Giordani
Procuradora Municipal